



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**PROJETO DE LEI N° 003/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016 SUBSTITUTIVO**

*Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da utilização de recursos federais do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do FNDE, relativas ao Programa Dinheiro Direto na Escola, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

07 – Recursos Vinculados e Não Computáveis - Fundamental.

12.361.0047.2007– Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (580) (1089).....R\$ 660,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de auxílios e convênios do FNDE vinculados ao Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola-PDDE.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 003/2016 substitutivo** é para incluir um programa não previsto nas respectivas leis, e criar rubricas específicas para alocar corretamente as despesas decorrentes de gastos com recursos vinculados ao Programa Nacional do FNDE Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Lembramos que o Município encerrou as atividades de ensino fundamental das duas escolas municipais: São Paulo e Benjamin Constant, por isso não estimamos o ingresso dos recursos vinculados por ocasião da elaboração do orçamento de 2016. No entanto, em 30/12/2015, o FNDE liberou uma parcela no valor de R\$ 660,00, que ingressou na conta vinculada em 05/01/2016, e por isso estamos encaminhando o projeto de lei para providenciar um código de despesa específico, através de crédito adicional especial, vinculado ao PDDE, que permite a utilização dos recursos.

O presente Projeto de Lei substitutivo, trás a seguinte alteração:

a) no artigo 1º onde lia se relativas ao *programa Brasil Carinhoso.*, *leia se: Programa Dinheiro Direto na Escola.*

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 16 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS